



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Conselho da Faculdade de Engenharia Civil
Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34-3239-4170 - Bloco 1Y



RESOLUÇÃO Nº 3/2019, DO CONSELHO DA FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL

Normas de funcionamento do Curso de
Graduação em Engenharia Civil

O DIRETOR DA FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 63 do Regimento Geral da UFU e pelo art. 15 do Regimento Interno da FECIV,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das Normas de funcionamento do Curso de Graduação em Engenharia Civil;

CONSIDERANDO a Resolução Nº1/2019 do Conselho da Faculdade de Engenharia Civil;

CONSIDERANDO as alterações propostas pelo Coordenador do Curso de Engenharia Civil;

CONSIDERANDO as alterações aprovadas pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, as Normas do Curso de Graduação em Engenharia Civil.

Art. 2º Revogar a Resolução Nº 1/2019 do Conselho da Faculdade de Engenharia Civil;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 07 de maio de 2019

Dogmar Antonio de Souza Junior
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Dogmar Antonio de Souza Junior, Presidente**, em 09/05/2019, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1226015** e o código CRC **562982B8**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 3, DE 07 DE MAIO DE 2019

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

CAPÍTULO I

1. NORMAS DE MATRÍCULA

1.1. Período do aluno

1.1.1. A cada semestre o aluno é enquadrado em um período do Curso. O período do aluno é aquele onde ele tem disciplinas a cursar, tendo sido já aprovado em todas as disciplinas dos períodos anteriores ou estando em débito com, no máximo, duas dessas disciplinas.

1.1.2. São consideradas disciplinas em débito todas aquelas situadas em períodos anteriores ao período do aluno, nas quais não foi obtida a aprovação, tendo ou não sido cursadas.

1.2. Matrícula nas disciplinas em débito

1.2.1. A matrícula nas disciplinas em débito é obrigatória e sem direito a trancamento. Havendo incompatibilidade horária entre essas disciplinas, prevalecerá a matrícula na disciplina de menor período.

1.3. Matrícula nas disciplinas do período do aluno

1.3.1. É permitida a matrícula em qualquer disciplina do período do aluno, desde que:

- I - Haja compatibilidade horária com as disciplinas em débito;
- II - A diferença entre os períodos do aluno e o da disciplina em débito seja de até dois períodos;
- III - O aluno tenha os pré-requisitos e co-requisitos previstos para as disciplinas em que solicita a matrícula.

1.3.2. Caso o aluno não atenda à solicitação descrita no inciso I da seção 1.3.1, deverá se matricular apenas nas disciplinas em débito, além das disciplinas optativas, desde que atenda aos pré-requisitos destas.

1.4. Matrícula em disciplinas de períodos superiores ao período do aluno

1.4.1. Só será permitida a matrícula em disciplinas do período imediatamente superior ao período do aluno desde que, caso não haja nenhum impedimento, esteja matriculado em todas as disciplinas do seu período. A matrícula na disciplina de Projeto de Integração de Conteúdos deverá respeitar o fluxo curricular e o cumprimento dos componentes curriculares necessários para o desenvolvimento dos Projetos. As matrículas nas disciplinas optativas deverão respeitar os pré-requisitos estabelecidos.

1.5. Carga horária mínima

1.5.1. A carga horária mínima em cada período é a correspondente a dois componentes curriculares. Entretanto, o aluno pode se matricular em apenas um quando seja o Estágio Obrigatório ou o único que lhe falte para integralização curricular.

1.6. Carga horária máxima

1.6.1. A carga horária máxima em cada período é de 34 horas semanais, podendo chegar até 40 horas semanais nas situações em que o aluno esteja matriculado na componente curricular de Estágio Obrigatório, esteja em condição de formando ou seja participante de Programas de Mobilidade Acadêmica.

1.7. Trancamento parcial

1.7.1. O trancamento parcial de matrícula é permitido, exceto nas disciplinas de períodos inferiores ao período do aluno, mantendo-se matriculado em ao menos dois componentes curriculares, observando os respectivos requisitos das mesmas que permanecer matriculado e obedecer às demais exigências estabelecidas nas Normas de Graduação da UFU.

1.8. Alunos transferidos

1.8.1. Os alunos transferidos possuem dois semestres de prazo para adaptação ao Regime Seriado. Nesse período de transição, eles ficam submetidos às normas de matrícula por disciplinas, sob orientação do Coordenador do Curso.

1.9. Prioridade para matrícula

1.9.1. A matrícula em cada disciplina deve atender ao que dispõe as Normas de Graduação da UFU.

1.10. Matrícula em disciplinas optativas

- 1.10.1. A carga horária cursada em disciplinas optativas é de, no mínimo, 150 horas.
- 1.10.2. O Colegiado do Curso definirá, semestralmente, as disciplinas optativas que serão oferecidas.
- 1.11. Outras normas de matrícula a serem observadas estão previstas nas Normas de Graduação da UFU.

2. ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO

2.1. Objetivos

- 2.1.1. O Estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos estudantes que frequentam o ensino regular. O Estágio tem por objetivos:
- 2.1.2. A inserção do estagiário na atividade profissional da sua área de formação com vista ao seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho;
- 2.1.3. A ampliação dos conhecimentos acadêmicos e profissionais do aluno;
- 2.1.4. Ser elemento de unidade entre teoria e prática, ensino, pesquisa e extensão;
- 2.1.5. Contribuir para a formação humana e científica do estagiário;
- 2.1.6. Favorecer a reflexão sobre o exercício profissional e seu dever com a sociedade.

2.2. Aspectos legais do estágio

- 2.2.1. Estas normas seguem a Lei No 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõem sobre o Estágio de Estudantes e Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016 - Publicada no DOU de 28/06/2016, que estabelecem a orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da administração pública federal, e a Resolução nº 24, de 25 de outubro de 2012, do Conselho de Graduação, que aprova as normas gerais de estágio de graduação da Universidade Federal de Uberlândia.
- 2.2.2. Poderão ser concedentes de estágio pessoas jurídicas de direito privado, órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.
- 2.2.3. O estágio pode ser obrigatório ou não obrigatório. O estágio obrigatório é componente curricular do curso, sendo requisito para sua conclusão. O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional do discente.
- 2.2.4. É vedado o exercício de atividade sob a denominação “estágio” que não tenha afinidade, de ordem prática e didática, com a área de formação do estudante. Compete ao Coordenador de Estágio verificar a afinidade da proposta de estágio.
- 2.2.5. O estágio não estabelece vínculo empregatício entre o estudante e a parte concedente do estágio.
- 2.2.6. As atividades de iniciação científica, monitoria ou extensão na área de seu curso não poderão ser convalidadas como estágio.
- 2.2.7. A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da UFU, por meio do Setor de Estágio. O convênio deve dispor sobre as condições de realização do estágio.

2.2.8. A parte concedente deverá contratar às suas expensas seguro de acidentes pessoais para o estagiário. Além disto, ela deverá fornecer ao estagiário documento que comprove a realização do estágio, quando de seu encerramento, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

2.2.9. O horário de estágio a ser cumprido pelo aluno deve compatibilizar-se com o horário escolar e com o horário da concedente.

2.2.10. É requisito indispensável para a formalização da conclusão de estágio a apresentação de relatório de atividades por parte do estagiário, em periodicidade nunca superior a 6 meses, além de um relatório final, bem como a avaliação deste(s) relatório(s) por parte do professor orientador, do supervisor na parte concedente e do Coordenador de Estágio. No caso de estágio não obrigatório é permitida a entrega de um relatório simplificado.

2.3. Coordenação de estágio

2.3.1. O Coordenador de Estágio será um membro do corpo docente da Faculdade de Engenharia Civil, indicado pelo Colegiado do Curso e apreciado pelo CONFECIV.

I - O Coordenador de Estágio terá um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

II - Nos afastamentos, impedimentos ou vacância do cargo de Coordenador de Estágio, a Coordenação será exercida por um dos membros do Colegiado do Curso, eleito entre seus pares.

2.3.2. São atribuições do Coordenador de Estágio no âmbito do curso:

I - Orientar o aluno, previamente ao início do estágio, quanto:

- a) à formalização do estágio junto ao Setor de Estágio;
- b) às leis e normas de estágio da UFU e do curso;
- c) às obrigações da parte concedente;
- d) aos seus direitos e deveres junto à parte concedente e junto à UFU;
- e) à ética profissional.

II - Aprovar, previamente ao início das atividades de estágio, a realização do mesmo, obrigatório ou não obrigatório, por meio do deferimento e assinatura do Termo de Compromisso;

III - Supervisionar, receber, emitir e encaminhar a documentação dos processos de estágio ao Setor de Estágio da UFU;

IV - Convocar os alunos, sempre que houver necessidade, a fim de esclarecer ou solucionar problemas atinentes ao estágio;

V - Esclarecer professores orientadores, alunos e supervisores de estágio quanto à necessidade do planejamento das atividades a serem desenvolvidas e da elaboração do relatório de estágio;

VI - Organizar e manter atualizado, permanentemente, o cadastro das atividades de estágios;

VII - Homologar a documentação referente ao estágio obrigatório e não obrigatório após seu término;

VIII - Submeter ao Coordenador de Curso a avaliação final de cada estágio;

IX - Manter comunicação com o Setor de Estágio e com o Coordenador de Curso para encaminhamento dos procedimentos relativos ao estágio;

X - Apresentar um relatório anual de suas atividades como coordenador de estágio ao Colegiado de Curso;

XI - Os relatórios de atividades de estágio, sob responsabilidade do coordenador(a) de estágio, deverão ser disponibilizados em formato digital na página da Coordenação do Curso;

XII - Os casos omissos referentes às normas complementares serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

2.4. Matrícula no estágio obrigatório

2.4.1. Para formalização e início da atividade de estágio obrigatório o aluno deverá ter, necessariamente, concluído os seis primeiros períodos do curso e atenda ao disposto no item 1.6.1.

2.4.2. A soma dos vários períodos de estágio não pode ser inferior a 15 semanas e, em qualquer caso, a carga horária total de estágio não pode ser inferior a 180 horas.

2.4.3. A matrícula no componente curricular Estágio Obrigatório pode ser feita em qualquer época do ano, por meio de requerimento dirigido ao Coordenador de Estágio. Após apreciação, os pedidos deferidos serão encaminhados à Coordenação de Curso para matrícula.

2.4.3.1. Caso o Estágio Obrigatório tenha duração superior ao período letivo, o aluno deverá solicitar ao Coordenador de Estágio a renovação de sua matrícula neste componente curricular a cada período letivo.

2.4.4. Para realizar o Estágio Obrigatório, a carga horária total do aluno, ou seja, de estágio e de outras disciplinas, não pode superar 40 horas semanais.

2.4.5. A jornada de atividades de estágio deverá ser definida em comum acordo entre o coordenador de estágio, a parte concedente e o aluno, sendo compatível com as atividades acadêmicas e respeitando o limite máximo de 6 horas diárias e 30 horas semanais.

2.4.6. A dedicação semanal mínima ao componente curricular Estágio Obrigatório é de 8 horas.

2.4.6.1. O estágio poderá ser realizado em etapas, em qualquer época do ano. As etapas compreendem períodos letivos e/ou férias letivas.

2.4.7. Ao elaborar a programação do Estágio Obrigatório, o aluno deve considerar que pelo menos 40% da carga horária total mínima prevista seja cumprida em períodos letivos da UFU.

2.4.8. Os pedidos das etapas de estágio são efetuados em requerimento próprio, à disposição dos alunos no *site* do Curso, e encaminhados ao Coordenador de Estágio. Nos pedidos devem constar claramente os horários das disciplinas cursadas, bem como os horários de dedicação ao estágio.

2.4.9. O aluno deve renovar seu pedido de etapa de estágio por meio de requerimento de etapa dirigido ao Coordenador de Estágio, sempre que houver qualquer alteração no estágio.

2.4.10. Os períodos de estágios realizados antes da efetivação da matrícula junto à Coordenação de Curso, bem como aqueles anteriores à entrega do pedido da etapa, não têm validade como Estágio Obrigatório.

2.4.11. A Coordenação de Estágio aprecia e defere a matrícula na componente curricular após a entrega do Termo de Compromisso devidamente assinado pela PROGRAD. A data de início da etapa de estágio é a data que consta no Termo de Compromisso.

2.4.12. O sábado no período matutino pode ser utilizado para a realização do estágio, desde que o supervisor ateste que as atividades a serem desenvolvidas são normais na instituição concedente nesse dia.

2.4.13. Para a caracterização do estágio obrigatório e Não Obrigatório, consideram-se as seguintes áreas:

I - Estruturas;

II - Construção Civil;

III - Recursos Hídricos, Hidráulica e Saneamento;

IV - Transportes;

V - Geodésia e Cartografia;

VI - Geotecnia.

2.5. Formalização do estágio não obrigatório

2.5.1. Para formalização e início da atividade de Estágio Não Obrigatório o aluno deverá ter, necessariamente, concluído os dois primeiros períodos do curso e atenda ao disposto no item 1.6.1.

2.5.2. Para realizar o Estágio Não Obrigatório, a carga horária total do aluno, ou seja, de estágio e de outras disciplinas, não pode superar 40 horas semanais.

2.5.3. A jornada de atividades de estágio deverá ser definida em comum acordo entre o coordenador de estágio, a parte concedente e o aluno, sendo compatível com as atividades acadêmicas e respeitado o limite máximo de 6 horas diárias e 30 horas semanais.

2.5.4. São requisitos indispensáveis para a formalização e início de atividades de estágio os documentos “Termo de Compromisso” ou “contrato de trabalho” e requerimento de etapa.

2.6. Orientação do estágio

2.6.1. O acompanhamento do Estágio Obrigatório é realizado por um orientador e por um supervisor. O professor orientador deve pertencer ao quadro de docentes da Faculdade de Engenharia Civil. O supervisor é o responsável pelas atividades desenvolvidas pelo estagiário na instituição concedente. No caso do estágio Não obrigatório, a orientação será exercida pelo coordenador de estágio.

2.6.2. Cada professor orientador poderá ter, no máximo, 5 orientandos de estágio simultaneamente.

2.6.3. A mudança de orientação só pode ocorrer mediante solicitação justificada pelo aluno ou pelo orientador e aprovada pelo Coordenador de Estágio.

2.6.4. São atribuições do professor orientador de estágio:

I - Orientar o aluno, juntamente com o supervisor da parte concedente, na elaboração do plano de atividades contido no Termo de Compromisso e no acompanhamento da sua execução;

II - Manter contatos com o supervisor de estágio da parte concedente e com o coordenador de estágio do curso, para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo estagiário;

III - Acompanhar, receber e avaliar os relatórios de atividades de estágio, apresentando sugestões que contribuam para o aprimoramento do aluno e dando o direcionamento que as normas complementares de estágio do curso definirem;

IV - Avaliar o desempenho do aluno no Estágio Obrigatório por meio da ficha de avaliação.

2.6.5. Constituem atribuições do supervisor:

I - Auxiliar o aluno na elaboração do plano de atividades contido no Termo de Compromisso e acompanhar sua execução;

II - Manter contato com o coordenador de estágio do curso e com o professor orientador de estágio;

III - Oferecer ao aluno a oportunidade de vivenciar situações de aprendizagem, que permitam uma visão real da profissão;

IV - Avaliar o desempenho do estagiário durante a execução das atividades, apresentando relatório avaliativo à UFU, quando solicitado;

2.6.6. Observar a legislação e os regulamentos da UFU relativos a estágios.

I - São obrigações do aluno:

- a) Escolher o local do estágio;
- b) Escolher o professor orientador do estágio;
- c) Participar das atividades de orientação do estágio;
- d) Observar os regulamentos da parte concedente;
- e) Redigir, juntamente com o supervisor de estágio, seu plano de atividades contido no Termo de Compromisso;
- f) Após deferimento do Termo de Compromisso pela PROGRAD, entregar uma das vias à coordenação de estágio do curso e outra à parte concedente, guardando uma cópia para si;
- g) Desenvolver as etapas do estágio, conforme plano de atividades contido no Termo de Compromisso;
- h) Enviar, em tempo hábil, os documentos solicitados pela parte concedente;
- i) Zelar pela integridade das partes concedente e da UFU;
- j) Manter um clima harmonioso com a equipe de trabalho no âmbito da parte concedente e da UFU;
- k) Elaborar periodicamente, em prazo não superior a seis meses, os relatórios de atividades de estágio;
- l) Encaminhar o relatório parcial de atividades de estágio para o coordenador de estágio do curso, após apreciação e deferimento do professor orientador e do supervisor de estágio;
- m) Entregar ao coordenador de estágio do curso o relatório final de atividades de estágio.

2.7. Relatório de estágio obrigatório

2.7.1 O relatório de cada etapa deve ser submetido ao professor orientador em até 10 (dez) dias corridos da data de término do estágio e entregue ao Coordenador de Estágio em até 30 (trinta) dias corridos. A critério do professor orientador, a contagem de tempo ficará suspensa no período de férias acadêmicas.

2.7.2. O relatório deverá conter a assinatura do estagiário, do professor orientador e do supervisor. O relatório da última etapa do estágio não precisará ser entregue, pois seu conteúdo constará no relatório final.

2.7.3. A redação do relatório final deve observar os critérios previstos nas normas brasileiras da ABNT.

2.7.4. A etapa do estágio não será validada se o relatório respectivo não for entregue no prazo estabelecido.

2.8. Relatório de estágio não obrigatório

2.8.1. A formalização da conclusão do Estágio Não Obrigatório deve ser feita com a apresentação de um relatório simplificado elaborado pelo estagiário, conforme modelo disponibilizado pela PROGRAD.

2.8.2. O relatório simplificado deve ser entregue em até 30 dias após o encerramento do estágio, contendo a assinatura do estagiário e do supervisor.

2.9. Avaliação do estágio obrigatório

2.9.1. Para a avaliação final do Estágio Obrigatório, devem ser encaminhados ao Coordenador de Estágio, em até 30 dias após o término da última etapa, e, no mínimo, 15 dias antes da data de colação de grau:

I - O relatório final impresso, aprovado e assinado pelo supervisor e pelo orientador;

II - A ficha de avaliação do professor orientador;

III - A ficha de avaliação do supervisor;

IV - O certificado de conclusão, emitido em papel timbrado da instituição concedente, constando o período e a quantidade total de horas do estágio.

2.9.2. A aprovação do aluno na disciplina dar-se-á pela maioria simples de votos dos membros de uma Banca Examinadora, que em sessão pública apreciará a defesa do estágio.

2.9.3. A Banca será constituída pelo professor orientador do aluno e mais dois membros, sendo um deles, obrigatoriamente, professor da Faculdade de Engenharia Civil da UFU e o segundo poderá ser externo à Unidade e à Instituição, desde que apresente formação superior e atuação na área relacionada ao estágio realizado. Os membros serão convidados pelo professor orientador e nomeados pelo Coordenador de Curso.

2.9.4. A data de defesa do estágio é marcada pelo professor orientador, conforme a disponibilidade dos membros envolvidos, em períodos letivos e não letivos.

2.9.5. Na defesa do estágio, o aluno dispõe de até 30 minutos para a exposição oral, e cada membro da Banca Examinadora terá até 20 minutos para arguição, cabendo ao aluno igual período para defesa.

2.9.6. O resultado da avaliação de estágio será dado pelas expressões "Aprovado" ou "Reprovado".

2.9.7. Após a defesa, o presidente da Banca encaminhará ao Coordenador de Estágio a ata da reunião para homologação do resultado e encaminhamento da ficha de conclusão do componente curricular à Coordenação do Curso.

2.9.8. A situação do aluno ao final do semestre letivo será dada pelos termos "Aprovado sem nota" ou "Sem aproveitamento".

2.9.9. O relatório final e a ata da defesa deverão ser encaminhados em até 15 dias após a defesa do estágio em formato digital para o endereço eletrônico da coordenação do estágio. A confirmação do recebimento eletrônico, por parte da coordenação de estágio, se dará por mensagem eletrônica de resposta.

2.10. Avaliação do estágio não obrigatório

2.10.1. Para a avaliação final, devem ser encaminhados ao Coordenador de Estágio, em até 30 dias após o término do estágio, o relatório simplificado impresso no modelo CONGRAD, aprovado e assinado pelo supervisor e pelo estagiário.

3. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

3.1. Objetivos

3.1.1. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui componente curricular que permite ao estudante demonstrar sua capacidade de criação, produção e elaboração de um trabalho teórico-prático ou de pesquisa, sintetizando e integrando os conhecimentos adquiridos durante sua formação acadêmica, em tema específico de sua escolha, nas áreas de Estruturas; Construção Civil; Recursos Hídricos, Hidráulica e Saneamento; Transportes; Geodésia e Cartografia; e Geotecnia.

3.1.2. As pesquisas em andamento ou concluídas pelo aluno, no âmbito de programas de iniciação científica, não poderão ser convalidadas como TCC.

3.2. Carga horária

3.2.1. A carga horária da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso é de 30 horas.

3.3. Matrícula

3.3.1. A matrícula é feita no último período do aluno, ou seja, no semestre em que o aluno está cursando as disciplinas que lhe faltam para integralizar o Curso.

3.3.2. Para solicitar matrícula na disciplina TCC, o aluno deve encaminhar à Coordenação do Curso, o Plano de Trabalho, com pelo menos quinze dias de antecedência da data de término do semestre letivo anterior ao que irá cursar a disciplina. O plano deverá seguir as normas da ABNT e deverá conter: Título do trabalho, nome do aluno e professor orientador, introdução, justificativa/objetivos, cronograma e referências bibliográficas, além das assinaturas dos proponentes.

3.3.3. A matrícula na disciplina será feita na data prevista no calendário acadêmico, juntamente com as demais disciplinas.

3.4. Orientação

3.4.1. O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser feito individualmente, sob orientação de um professor do Curso de Engenharia Civil ou da FECIV.

3.4.2. Cada professor orientador pode ter, no máximo, três orientandos de Trabalho de Conclusão de Curso.

3.4.3. A escolha do orientador é iniciativa do aluno e depende da disponibilidade do professor. O orientador tem autonomia para estabelecer os critérios de seleção de seus orientandos.

3.4.4. A mudança de orientação só pode ocorrer mediante solicitação justificada pelo aluno ou pelo orientador e aprovada pelo Colegiado do Curso.

3.5. Apresentação

3.5.1. O aluno poderá apresentar um artigo científico com até 30 páginas ou redigir o trabalho na forma de relatório, conforme as normas da ABNT.

3.6. Avaliação

3.6.1. A avaliação do TCC ocorrerá mediante defesa oral do trabalho por parte do aluno. Será constituída para esse fim uma Banca Examinadora, composta por três membros, cabendo ao orientador a presidência. Na composição da Banca, um membro pode ser externo à UFU, devendo apresentar formação superior. Os membros da Banca são indicados pelo orientador e nomeados pela Coordenação do Curso.

3.6.2. O resultado da avaliação da defesa de TCC será dado pelas expressões “Aprovado” ou “Reprovado”.

3.6.3. Na avaliação pela Banca do TCC serão considerados o trabalho realizado, o artigo ou o relatório e a defesa oral apresentada pelo aluno.

3.6.4. A situação do aluno ao final do semestre letivo será dada pelos termos “Aprovado sem nota” ou “Sem aproveitamento”.

3.7. Defesa do TCC

3.7.1. A data de defesa do TCC é homologada pela Coordenação do Curso. Para isto, o aluno deve entregar na Coordenação, até 7 dias antes da defesa, três exemplares impressos do artigo ou do relatório, assinados pelo orientador. Os membros da Banca poderão optar por receber o exemplar em formato digital.

3.7.2. O período de defesa inicia 30 dias antes do encerramento do semestre letivo e finaliza no último dia letivo em que o aluno está cursando TCC. O aluno que não apresentar o seu trabalho de TCC dentro desse período poderá defender seu trabalho a qualquer momento no semestre letivo subsequente.

3.7.3. A defesa do TCC ocorrerá em sessão pública. O aluno disporá de até 30 minutos para a exposição oral, e cada membro da Banca Examinadora terá até 20 minutos para arguição, cabendo ao aluno igual período para defesa.

3.7.4. Após a defesa, o presidente da Banca encaminhará à Coordenação do Curso a ata da reunião, para que ela homologue o resultado.

3.7.5. No caso de aprovação com correções, estas devem ser registradas em ata, sendo de responsabilidade do aluno e do professor orientador as providências necessárias. As correções devem ser atendidas em até 15 dias. O relatório final corrigido deverá ser encaminhado em formato digital para o endereço eletrônico da Coordenação de Curso e disponibilizado no Repositório Institucional da UFU.

4. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

4.1. Objetivos

4.1.1. As Atividades Acadêmicas Complementares objetivam ampliar a formação do aluno no âmbito de sua preparação profissional, ética e humanística, por meio do aproveitamento curricular de atividades de natureza acadêmica, científica, tecnológica, social, desportiva, política, cultural ou artística, de livre escolha do aluno.

4.2. Carga horária

4.2.1. A carga horária mínima a ser cumprida em Atividades Acadêmicas Complementares é de 90 horas.

4.3. Registro da atividade

4.3.1. O aluno deverá solicitar registro de cada atividade por meio de requerimento, acompanhado de comprovante. As atividades que não foram aprovadas previamente por órgãos competentes, serão analisadas pelo Colegiado do Curso com relação ao seu mérito. Os comprovantes devem ser entregues à Coordenação do Curso para apreciação.

4.3.2. A solicitação de registro pode ser feita em qualquer época do semestre letivo, a partir do último ano faltante para conclusão do curso.

4.3.3. Somente serão registradas atividades desenvolvidas durante o período em que o aluno estiver cursando a graduação em Engenharia Civil na UFU.

4.4. Atividades e equivalências

As atividades a serem consideradas para integralização das Atividades Acadêmicas Complementares, e suas equivalências em termos de carga horária, são dadas na Tabela 1.

Tabela 1

Atividade	Pontuação (1 ponto = 1 hora)	Limite da pontuação
1 Programas institucionais		
1.1 Programa de Iniciação Científica, de Ensino de Graduação e de Extensão, formalizado e certificado nas Pró-reitorias da UFU	45 pontos por projeto	45 pontos
1.2 Programa de Educação Tutorial - PET	10 pontos por semestre	30 pontos
1.3 Participação em Empresa Júnior da FECIV	10 pontos por semestre	30 pontos
1.4 Programa de Mobilidade Nacional ou Internacional	10 pontos por trimestre	40 pontos
1.5 Monitoria em disciplinas do Curso	10 pontos por semestre	20 pontos
1.6 Projeto ou atividade de ensino ou extensão, formalizado na instituição com duração menor do que um ano	Carga horária do aluno no Projeto, limitada a 10 pontos por Projeto	30 pontos
2 Participação em eventos técnicos, científicos, culturais, artísticos ou esportivos		
2.1 Apresentação de trabalho em evento técnico ou científico oficial	15 pontos por evento	30 pontos
2.2 Participação em evento técnico ou científico oficial, como ouvinte	2 pontos por evento	20 pontos
2.3 Membro da comissão organizadora de evento	5 pontos por evento	20 pontos
2.4 Palestra em evento oficial, como ouvinte	1 ponto por hora	20 pontos

2.5 Palestra em evento oficial, como palestrante	4 pontos por palestra	20 pontos
2.6 Visita técnica orientada	2,5 pontos por visita	20 pontos
2.7 Evento cultural, artístico ou esportivo	5 pontos por evento	30 pontos
2.8 Competição técnica	10 pontos por competição	20 pontos
3 Publicação de trabalhos completos e resumos científicos		
3.1 Periódico local ou regional	20 pontos por artigo	20 pontos
3.2 Periódico nacional ou internacional	30 pontos por artigo	30 pontos
3.3 Trabalho completo em evento científico local ou regional	10 pontos por trabalho	20 pontos
3.4 Trabalho completo em evento científico nacional ou internacional	20 pontos por trabalho	20 pontos
3.5 Resumo em evento científico	5 pontos por resumo	10 pontos
3.6 Publicação de caráter não científico	5 pontos por artigo	10 pontos
4 Participação em órgãos e colegiados		
4.1 Representação discente em órgãos colegiados da UFU, com presença igual ou superior a 75%	5 pontos por semestre	20 pontos
4.2 Membro da Direção Executiva do Diretório Acadêmico da Engenharia Civil ou do Diretório Central dos Estudantes da UFU	2,5 pontos por semestre	10 pontos
5 Cursos extra-curriculares		
5.1 Mini-curso técnico com carga horária igual ou superior a 4 horas, como ouvinte	2 pontos por hora	30 pontos
5.2 Mini-curso técnico com carga horária igual ou superior a 4 horas, como ministrante	3 pontos por hora	30 pontos
5.3 Curso de língua estrangeira em instituições reconhecidas	0,25 ponto por hora	45 pontos
5.4 Curso reconhecidas de informática ou ferramenta computacional em instituições	0,10 ponto por hora	45 pontos
5.5 Estágio não obrigatório, homologado pela Coordenação de Estágio	10 pontos por semestre	20 pontos
6 Premiações		

6.1 Prêmio ou menção honrosa obtido individualmente em evento técnico-científico em engenharia civil	10 pontos por prêmio/menção	20 pontos
6.2 Prêmio ou menção honrosa obtidos em grupo em evento técnico-científico da área de engenharia civil	5 pontos por prêmio/menção	20 pontos
6.3 Prêmio ou menção honrosa obtidos em eventos em geral	2,5 pontos por prêmio/menção	10 pontos
7 Outras atividades		
7.1 Outras atividades aprovadas pelo Colegiado do Curso	Definida pelo Colegiado	30 pontos

5. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

5.1. Objetivos da avaliação

5.1.1. A avaliação do aluno deve permitir captar seus avanços, suas resistências, suas dificuldades, possibilitando uma tomada de decisão para superar os problemas identificados. Na avaliação deve-se verificar o desenvolvimento das habilidades intelectuais do aluno - raciocínio lógico, organização de idéias, clareza de expressão, originalidade e capacidade de compreender e relacionar conceitos.

5.2. Critérios de aprovação

5.2.1. Para cada disciplina são distribuídos 100 pontos, em números inteiros. Para ser aprovado, o aluno deve alcançar o mínimo de 60 pontos na soma das notas e 75% de freqüência às aulas e outras atividades curriculares ministradas.

5.2.2. O sistema de avaliação da disciplina deve constar do Plano de Ensino, que deverá ser discutido entre o professor e os alunos, e encaminhado ao Colegiado para apreciação, até o 12^o dia letivo do semestre.

5.2.3. O Colegiado do Curso deverá apreciar o Plano de Ensino em no máximo 30 dias após o início do semestre letivo.

5.3. Periodicidade e pontuação

5.3.1. Em cada disciplina o professor deverá aplicar atividades avaliativas:

- I - Em no mínimo três oportunidades, distribuídas ao longo do semestre letivo;
- II - Utilizando mais de um instrumento de avaliação;
- III - Com no máximo 40% da pontuação total em cada oportunidade.

5.4. Instrumentos de avaliação

5.4.1. Poderão constituir elementos de avaliação:

- I- Provas, com ou sem defesa diante do professor;
- II - Seminários individuais ou em grupos;
- III - Trabalhos individuais ou em grupos;
- IV - Listas de exercícios individuais, com ou sem defesa diante do professor;
- V - Relatórios técnicos de experimentos ou de visitas de campo;
- VI - Dinâmicas de Grupo;
- VII - Participação em sala de aula;
- VIII - Outros mecanismos de avaliação.

5.4.2. Na utilização de instrumentos executados em grupos, a avaliação do aluno deverá ser individual. Cabe ao professor o estabelecimento de critérios, como arguição oral e defesa do trabalho, para o acompanhamento do desempenho de cada aluno.

5.4.3. No uso de seminários, devem ser observadas a capacidade de pesquisa e de busca de informações atualizadas por parte do aluno, a capacidade de expressão oral, a organização de ideias e a capacidade de relacionar conceitos.

Uberlândia, 09 de maio de 2019.

DOGMAR ANTONIO DE SOUZA JUNIOR

Presidente